



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

**LEI Nº 619, de 08 de fevereiro de 2006.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir produtos alimentícios para refeições aos servidores lotados no PSF - Programa da Saúde da Família nas Comunidades de Sapucaia e Patrão-Mor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição de produtos alimentícios para refeições a serem servidas aos servidores lotados no PSF - Programa da Saúde da Família, nas comunidades de Sapucaia e Patrão-Mor.

**Parágrafo único.** O valor a ser despendido com a aquisição de produtos alimentícios, não poderá ser superior a 5 UFPM's *per capita*/dia.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão na conta nº 070034.1030100352.079 - 33.90.30.000 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 08 de fevereiro de 2006.

**OSMAR PASSAMANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
08/02/2006.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF.